



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ATA N.º 1

-----Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, pelas quinze horas, reuniu, na sala de reuniões da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa, da Vice-Presidência do Governo Regional (VP), o júri do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para ocupação de um lugar de técnico superior, da carreira de técnico superior, com licenciatura em Engenharia Civil, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Direção Regional da Economia e Transportes (DRET), abrangidos pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Vice-Presidência do Governo Regional (VP), composto pela Dra. Cristina Teixeira de Jesus Loreto, Diretora de Serviços de Gestão Integrada dos Transportes e da Mobilidade, da Direção Regional da Economia e Transportes, da Vice-Presidência do Governo, na qualidade de Presidente do júri, pelo Eng.º João Porfírio Nunes Coelho, Diretor de Serviços da Indústria, da Direção Regional da Economia e Transportes, da Vice-Presidência do Governo, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e, pela Dra. Gilberta Teixeira de Sousa, Técnica Superior, da Direção de Serviços de Gestão Integrada dos Transportes e da Mobilidade, da Direção Regional de Economia e Transportes, da Vice-Presidência do Governo, ambos na qualidade de vogais efetivos. -----

-----Aberta a reunião, o júri deliberou por unanimidade adotar a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

-----Ponto Um – Proceder à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção a utilizar no presente procedimento; -----

-----Ponto Dois – Proceder à definição do perfil do posto de trabalho a preencher. -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

VICE-PRESIDÊNCIA

-----Iniciada a discussão do Ponto Um da Ordem de Trabalhos, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 e no n.º 3 do art.º 14.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o Presidente do júri começou por expor o seguinte:-----

-----A vinte e sete de junho de 2019 foi presente aos membros do júri o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 1.º T-2019, Anexo II, aprovado por despacho do Vice Presidente do Governo Regional, de 15 de janeiro de 2019, o mapa que define os métodos de seleção e a composição do júri para o presente procedimento concursal, aprovado por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de vinte e sete de junho de 2019, e a respetiva proposta de aviso de abertura.-----

-----A proposta de aviso de abertura, após algumas decisões do júri, nomeadamente sobre os temas a abordar na prova de conhecimentos, foi completada e enviada ao Departamento Administrativo para efeitos de publicação.-----

-----Conforme consta do referido mapa de pedido de autorização e aviso de abertura, os métodos de seleção a utilizar no presente recrutamento são os seguintes:-----

-----**Prova de Conhecimentos Escrita (PCE);**-----

-----**Entrevista Profissional de Seleção (EPS).**-----

-----No caso de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, quando não afastados pelos candidatos nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção a utilizar no presente recrutamento são os seguintes:-----

-----**Avaliação Curricular (AC);**-----

-----**Entrevista Profissional de Seleção (EPS).**-----

-----Assim, face aos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento concursal, e tendo em conta as características do posto de trabalho, habilitações



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

e área de formação académica e condições preferenciais, o júri deliberou o seguinte: -----

-----**Prova de Conhecimentos Escrita (PCE)** – Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

-----De acordo com o mapa de autorização e conforme constará do aviso de abertura, a Prova de Conhecimentos Escrita (PCE), obedecerá aos seguintes requisitos: -----

-----**Forma:** escrita, não sendo permitida consulta; -----

-----**Tipo:** natureza teórica; -----

-----**Duração:** 90 minutos com 15 minutos de tolerância. -----

-----**Programa:** -----

-----Orgânica do XII Governo Regional da Madeira – Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro; -----

-----Orgânica do Gabinete da Vice-Presidência do Governo e das Direções Regionais Adjuntas – Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2018/M, de 14 de maio; -----

-----Orgânica da Direção Regional da Economia e Transportes – Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2015/M, de 26 de outubro; -----

-----Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, e, 73/2017, de 16 de agosto, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; -----

-----Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; -----

-----Lei n.º 52/2015, de 9 de junho – Aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros; -----

8

Q

Gsowc



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

VICE-PRESIDÊNCIA

-----Decreto Legislativo Regional n.º 37/2016/M, de 17 de agosto – Adapta à Região Autónoma da Madeira a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho;-----

-----Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro – Estabelece as regras específicas aplicáveis à prestação de serviço público de transporte de passageiros flexível;-----

-----Regulamento (CE) N.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros;-----

-----Portaria n.º 145/2018, de 26 de abril – Cria um título de transporte destinado a todos os estudantes que frequentem o ensino superior na Região Autónoma da Madeira, designado por passe sub23@superior.tp;-----

-----Portaria n.º 82/2019, de 27 de fevereiro – Regulamenta a implementação do programa de apoio à redução tarifária na Região Autónoma da Madeira (PARTRAM);-----

-----Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto – Estabelece o regime jurídico aplicável à concessão de subvenções públicas, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2014/M, de 20 de agosto;-----

-----Resolução de Conselho de Governo n.º 154/2016, de 31 de março – Aprova o Plano Integrado dos Transportes para a Região Autónoma da Madeira (PIETRAM) – 2014/2020 – JORAM, I Série, n.º 59, de 4 de abril, com Declaração de Retificação n.º 13/2016, de 22 de abril de 2016.-----

-----**Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** – Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, e em articulação com o perfil de competências relevantes para o posto de trabalho, constante do Anexo I à presente Ata, da qual é parte integrante, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.-----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

-----Com referência à Entrevista Profissional de Seleção (EPS), o júri deliberou considerar os seguintes critérios de ponderação: Qualidade e Experiência Profissional (QEP), Motivação e Sentido de Responsabilidade (MSR), Trabalho de Equipa e Cooperação (TEC), Tolerância à Pressão e Contrariedades (TPC), Análise da Informação e Sentido Crítico (AISC) e Expressão e Fluência Verbal (EFV), sendo que: -----

-----**Qualidade e Experiência Profissional (QEP)** – nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício efetivo das funções desempenhadas em atividades anteriores ao concurso e a sua utilidade para o exercício das funções a que concorre; -----

-----**Motivação e Sentido de Responsabilidade (MSR)** – natureza, intensidade e permanência das motivações, interesses e gostos, bem como o sentido de responsabilidade e integração no meio socioprofissional, através da sondagem dos objetivos profissionais dos candidatos; -----

-----**Trabalho de Equipa e Cooperação (TEC)** – capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada, gerando sinergias através da sua participação; -----

-----**Tolerância à Pressão e Contrariedades (TPC)** – capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional, sem que tal impeça o seu desempenho profissional; -----

-----**Análise da Informação e Sentido Crítico (AISC)** – capacidade para identificar, interpretar, avaliar e argumentar, perante cenários hipotéticos ou reais no âmbito profissional, diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico; -----

-----**Expressão e Fluência Verbal (EFV)** – corrente do pensamento manifestado através da linguagem oral, seu caudal, transparência de ideias e sequência lógica de raciocínio. -----

-----A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA

valores, nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

-----O resultado final da entrevista profissional de seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, conforme determina o n.º 6 do art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

-----**Avaliação Curricular (AC)** – Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, conforme disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

-----Com referência à Avaliação Curricular (AC), o júri deliberou considerar os seguintes critérios de ponderação: Habilitações Literárias (HL), Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação do Desempenho (AD), sendo que:-----

-----**Habilitações Literárias (HL)** – Visa ponderar a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes. Será valorada de 0 a 20 valores:-----

-----Licenciatura em Engenharia Civil – 16 valores;-----

-----Mestrado na área da Engenharia Civil – 18 valores;-----

-----Doutoramento na área da Engenharia Civil – 20 valores.-----

-----**Experiência Profissional (EP)** – Visa ponderar apenas a experiência profissional dos candidatos na área da atribuição, competência ou atividade do posto de trabalho a ocupar, devidamente comprovada. Será valorada de 0 a 20 valores:-----

-----Sem experiência profissional – 0 valores;-----

-----Com experiência profissional – 10 valores;-----

-----Acrescendo a seguinte valoração:-----

-----Com experiência profissional na área de atribuição, competência ou atividade do posto de trabalho a ocupar:-----

-----Por cada ano completo de exercício de funções – 1 valor;-----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

VICE-PRESIDÊNCIA

Gsousc

-----Com experiência profissional em área idêntica de atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar: -----

-----Por cada ano completo de exercício de funções – 0,5 valores; -----

-----A pontuação da Experiência Profissional (EP) será obtida através do somatório de todos os valores atribuídos, não podendo em caso algum exceder 20 valores. -----

-----**Formação Profissional (FP)** – Visa ponderar a formação profissional obtida através de ações de formação, cursos e seminários, na área da atribuição, competência ou atividade do posto de trabalho a ocupar, com interesse para o desenvolvimento das funções a que se candidata e devidamente comprovada mediante certificado. Será valorada de 0 a 20 valores: -----

-----Sem formação profissional – 10 valores; -----

-----Com formação profissional – 12 valores. -----

-----Acrescendo a seguinte valoração: -----

-----Formação profissional, nos últimos 6 anos, na área de atribuição, competência ou atividade do posto de trabalho a ocupar, superior a 12 horas – 0,5 valor por cada ação, curso ou seminário, com limite de 8 valores; -----

-----A pontuação da Formação Profissional (FP) será obtida através do somatório de todos os valores atribuídos, não podendo em caso algum exceder 20 valores. -----

-----**Avaliação do Desempenho (AD)** – Visa ponderar a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Será valorada de 0 a 20 valores: -----

-----Sem avaliação do desempenho – 8 valores; -----

-----Sem avaliação do desempenho, por razões que não sejam imputáveis ao candidato – 10 valores. -----

-----Com avaliação do desempenho: -----

-----Desempenho Inadequado – 8 valores; -----

-----Desempenho Adequado – 12 valores; -----

[Handwritten signatures and initials]



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

VICE-PRESIDÊNCIA

-----Desempenho Relevante – 16 valores;-----

-----Desempenho Excelente – 20 valores.-----

-----A Avaliação Curricular (AC) será valorada de acordo com a seguinte fórmula:-----

----- $AC = (HL+2EP+FP+AD) / 5$ -----

-----**Ordenação Final (OF)** – A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é expressa na escala classificativa de 0 a 20 valores, nos termos do art.º 26.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, em função da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos métodos de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:-----

----- $OF = PCE (70\%) + EPS (30\%)$ ou $OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$.-----

-----No tocante à possibilidade de opção pela utilização faseada dos métodos de seleção, conferida pelo art.º 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o júri deliberou, à partida, não fazer uso dessa faculdade, pelo que os métodos de seleção comportarão uma única fase.-----

-----Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, de acordo com o n.º 9 do art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.-----

-----Serão excluídos do procedimento, os candidatos que obtenham num dos métodos de seleção uma valoração inferior a 9,5 valores, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, conforme determinado no n.º 10.º do art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.-----

-----De seguida, o júri passou ao Ponto Dois da Ordem de Trabalhos, com o intuito de proceder à definição do perfil do posto de trabalho a preencher, o qual consta do Anexo I à presente Ata e, para todos os efeitos, dela parte integrante.-

-----Todas as deliberações foram tomadas por maioria e por escrito, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 15.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.-----

-----Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri.-----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

VICE-PRESIDÊNCIA

-----Funchal, 27 de junho de 2019.-----

-----O Presidente-----

Cristina Loreto

-----Dra. Cristina Teixeira de Jesus Loreto-----

-----O Vogal-----

João Porfírio Nunes Coelho

-----Eng.º João Porfírio Nunes Coelho-----

-----O Vogal-----

-----Dra. Gilberta Teixeira de Sousa-----

Gilberta Teixeira de Sousa



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

VICE-PRESIDÊNCIA

ANEXO

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para ocupação de um lugar de técnico superior, da carreira de técnico superior, com licenciatura em Engenharia Civil, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Direção Regional da Economia e Transportes (DRET), abrangidos pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Vice-Presidência do Governo Regional (VP).

PERFIL DO POSTO DE TRABALHO

Serviços: Direção Regional da Economia e Transportes (DRET), da Vice-Presidência do Governo Regional (VP).

Habilitação e área de formação: Licenciatura em Engenharia Civil.

Atribuição, competência ou atividade: Prestação de apoio técnico no âmbito das atribuições da Direção Regional da Economia e Transportes da Vice-Presidência do Governo, especificamente as previstas no art.º 8.º da Portaria n.º 129/2016, de 6 de abril, designadamente: Acompanhamento e fiscalização dos Contratos/Concessões de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros; Elaboração de Sistemas Tarifários e programas específicos para determinadas categorias de passageiros; Promover a realização dos estudos necessários à coordenação do funcionamento do sistema de transportes de passageiros e de mercadorias; Acompanhamento e monitorização de Planos de Transporte e Mobilidade; Preparação de candidaturas, implementação, execução e acompanhamento de projetos cofinanciados, relativos ao setor dos transportes terrestres; acompanhamento



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

VICE-PRESIDÊNCIA

dos Contratos Interadministrativos assinados com os municípios da RAM no âmbito da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho.

Perfil: Em virtude da área de atividade destes postos de trabalho, considera-se essencial ao preenchimento dos mesmos, os seguintes conhecimentos e capacidades:

- **Orientação para resultados** – capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são distribuídas, traduzido no empenho, na definição de prioridades, na perseverança e na adequada gestão do tempo.
- **Análise da informação e sentido crítico** – capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico.
- **Conhecimentos especializados e experiência** – nas áreas das atribuições da DRET.
- **Responsabilidade e compromisso com o serviço** – capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente, traduzido, designadamente, na celeridade da resposta e no cumprimento das regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço.
- **Relacionamento interpessoal** – capacidade de interagir, adequadamente, com pessoas com diferentes características, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento, gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

VICE-PRESIDÊNCIA

ajustada, de modo a evitar todos e quaisquer conflitos que perturbem o normal desempenho das funções.

- **Trabalho de equipa e cooperação** – capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada, gerando sinergias através da sua participação.
- **Tolerância à pressão e contrariedades** – capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional, sem que tal impeça o seu desempenho profissional.

